PROJETO DE LEI Nº139/2022

"Institui no âmbito do Município de Salvador a Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Salvador a Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária, a ser realizada anualmente na 3º semana de maio, com os seguintes objetivos:

I- promover a conscientização da população sobre a competência tributária de cada ente federativo, o sistema de arrecadação tributário e a destinação dos valores arrecadados, o impacto dos tributos nos produtos e serviços, entre outros temas relacionados;

II- divulgar políticas públicas e medidas que conscientizem e auxiliem os micros e pequenos empresários quanto ao planejamento tributário;

III- promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam sobre os tributos existentes, o sistema de arrecadação tributária e a destinação dos valores arrecadados, o impacto dos tributos nos produtos e serviços, entre temas relacionados.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo ao sistema tributário, direito tributário, direito financeiro, planejamento tributário e temas relacionados, com vistas à implementação de atividades, palestras e afins que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Salvador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de maio de 2022.

SIDNINHO

VEREADOR

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A carga tributária do Brasil está entre as mais altas do mundo e que, atualmente, os brasileiros têm discutido muito sobre impostos, em função de alta nos preços dos combustíveis, por exemplo, mas não sabem como funciona essa cobrança. Por isso, a importância de ações como as que preveem o projeto.

A Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária deve ser realizada anualmente na 3º semana de maio, também para esclarecer a população sobre as competências tributárias de cada ente federativo (União, Estados e Municípios), sobre o sistema de arrecadação e a destinação dos valores, assim como o impacto dos tributos nos preços dos produtos e serviços.

Nesse sentido, o objetivo do presente projeto é estimular o Poder Executivo e as Instituições sem Fins Lucrativos a promover palestras, debates e eventos para conscientizar os micro e pequenos empresários sobre a arrecadação tributária.

Um excelente evento que já vem sendo promovido em 20 estados da federação e que podemos realizar no município de Salvador na supracitada semana que compreende o projeto de lei, é o Feirão do Imposto, criado em 2002, o projeto foi uma iniciativa do Núcleo de Jovens Empreendedores de Joinville/SC. Devido a relevância do projeto a CONAJE passou a capitanear o Feirão do Imposto visando um maior alcance do mesmo. Até o ano de 2015 a CONAJE realizava, além do Feirão do Imposto, o Dia de Liberdade de Impostos. Os projetos foram unificados com o objetivo de concentrar esforços numa única ação com o mesmo foco, escolhendo o mês de maio para realização da ação, devido ao Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte. A cada edição, o Feirão tem um tema como foco principal, além de ter na sua essência a disseminação da informação tributária de forma simplificada à população, trazendo luz a alta carga tributária que contribuintes e empresas pagam, permitindo que sejam mais exigentes quanto ao retorno dos impostos pagos.

São realizadas ações com o objetivo de evidenciar, na prática, a alta carga tributária. Algumas ideias ou ações já realizadas em edições anteriores são as seguintes: comercialização de produtos ou serviços sem imposto; divulgação e eventos de exposição da carga tributária sobre os tributos; aplicação de questionários durante ações que evidencie a alta carga tributária; audiência pública, proporcionando debates entre o Poder Público e a sociedade, sobre o tema.

Ante o exposto, a presente proposição se faz necessária pela relevância e importância, razão pela qual solicitamos o apoio dos demais nobres colegas.

Salvador, 03 de maio de 2022.

SIDNINHO

VEREADOR